


**RELATÓRIO POR MUNICÍPIO - PEÇAS PARALELAS - PL. 35.2022**

ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
1	SAUDADES	AGRALE	R\$ 3.000,00
1	<b>VALOR TOTAL ITEM 01 AGRALE=</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
2	ANCHIETA	AGRALE	R\$ 80.000,00
2	DESCANSO	AGRALE	R\$ 20.000,00
2	FLOR DO SERTÃO	AGRALE	R\$ 8.000,00
2	GUARACIABA	AGRALE	R\$ 30.000,00
2	TUNAPOLIS	AGRALE	R\$ 80.000,00
2	<b>VALOR TOTAL ITEM 02 AGRALE=</b>		<b>R\$ 218.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
3	ANCHIETA	AGRALE	R\$ 25.000,00
3	CAIBI	AGRALE	R\$ 200.000,00
3	PALMA SOLA	AGRALE	R\$ 80.000,00
3	TUNAPOLIS	AGRALE	R\$ 80.000,00
3	<b>VALOR TOTAL ITEM 03 AGRALE=</b>		<b>R\$ 385.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
4	BARRA BONITA	AMMANN	R\$ 30.000,00
4	CAIBI	AMMANN	R\$ 100.000,00
4	GUARACIABA	AMMANN	R\$ 60.000,00
4	SANTA HELENA	AMMANN	R\$ 50.000,00
4	<b>VALOR TOTAL ITEM 04 AMMANN=</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
5	PRINCESA	BOMAG	R\$ 80.000,00
5	<b>VALOR TOTAL ITEM 05 BOMAG=</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
6	FLOR DO SERTÃO	CASE	R\$ 20.000,00
6	ITAPIRANGA	CASE	R\$ 5.000,00
6	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CASE	R\$ 60.000,00
6	SAUDADES	CASE	R\$ 10.000,00
6	<b>VALOR TOTAL ITEM 06 CASE=</b>		<b>R\$ 95.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
7	CAIBI	CASE	R\$ 80.000,00
7	FLOR DO SERTÃO	CASE	R\$ 6.000,00
7	<b>VALOR TOTAL ITEM 07 CASE=</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>
ITEM	MUNICÍPIO	MARCA	VALOR
8	ANCHIETA	CATERPILLAR	R\$ 150.000,00
8	BANDEIRANTE	CATERPILLAR	R\$ 30.000,00

8	BARRA BONITA	CATERPILLAR	R\$ 40.000,00
8	BELMONTE	CATERPILLAR	R\$ 200.000,00
8	CAIBI	CATERPILLAR	R\$ 350.000,00
8	DESCANSO	CATERPILLAR	R\$ 150.000,00
8	DIONISIO CERQUEIRA	CATERPILLAR	R\$ 600.000,00
8	FLOR DO SERTÃO	CATERPILLAR	R\$ 20.000,00
8	GUARACIABA	CATERPILLAR	R\$ 100.000,00
8	GUARUJA DO SUL	CATERPILLAR	R\$ 300.000,00
8	IPORÃ DO OESTE	CATERPILLAR	R\$ 300.000,00
8	ITAPIRANGA	CATERPILLAR	R\$ 40.000,00
8	MONDAÍ	CATERPILLAR	R\$ 150.000,00
8	PALMA SOLA	CATERPILLAR	R\$ 15.000,00
8	PALMITOS	CATERPILLAR	R\$ 150.000,00
8	PRINCESA	CATERPILLAR	R\$ 80.000,00
8	SANTA HELENA	CATERPILLAR	R\$ 100.000,00
8	SÃO JOÃO DO OESTE	CATERPILLAR	R\$ 50.000,00
8	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CATERPILLAR	R\$ 100.000,00
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	CATERPILLAR	R\$ 120.000,00
8	SAUDADES	CATERPILLAR	R\$ 50.000,00
8	TIGRINHOS	CATERPILLAR	R\$ 180.000,00
8	TUNAPOLIS	CATERPILLAR	R\$ 250.000,00
8	<b>VALOR TOTAL ITEM 08 CATERPILLAR=</b>		<b>R\$ 3.525.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
9	CAIBI	CCM	R\$ 180.000,00
9	CONDER	CCM	R\$ 100.000,00
9	DESCANSO	CCM	R\$ 20.000,00
9	FLOR DO SERTÃO	CCM	R\$ 10.000,00
9	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CCM	R\$ 30.000,00
9	SAUDADES	CCM	R\$ 25.000,00
9	<b>VALOR TOTAL ITEM 09 CCM=</b>		<b>R\$ 365.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
10	DIONISIO CERQUEIRA	CHERY	R\$ 10.000,00
10	GUARACIABA	CHERY	R\$ 8.000,00
10	MONDAÍ	CHERY	R\$ 20.000,00
10	PALMA SOLA	CHERY	R\$ 20.000,00
10	SÃO MIGUEL DO OESTE	CHERY	R\$ 10.000,00
10	TUNAPOLIS	CHERY	R\$ 30.000,00
10	<b>VALOR TOTAL ITEM 10 CHERY=</b>		<b>R\$ 98.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
11	ANCHIETA	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
11	BANDEIRANTE	CHEVROLET	R\$ 10.000,00
11	BARRA BONITA	CHEVROLET	R\$ 25.000,00
11	BELMONTE	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
11	CAIBI	CHEVROLET	R\$ 280.000,00
11	DESCANSO	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
11	DIONISIO CERQUEIRA	CHEVROLET	R\$ 104.000,00
11	FLOR DO SERTÃO	CHEVROLET	R\$ 40.000,00

11	GUARACIABA	CHEVROLET	R\$ 60.000,00
11	GUARUJA DO SUL	CHEVROLET	R\$ 300.000,00
11	IPORÃ DO OESTE	CHEVROLET	R\$ 10.000,00
11	MONDAÍ	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
11	PALMA SOLA	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
11	PALMITOS	CHEVROLET	R\$ 60.000,00
11	PRINCESA	CHEVROLET	R\$ 150.000,00
11	SANTA HELENA	CHEVROLET	R\$ 50.000,00
11	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
11	SÃO MIGUEL DO OESTE	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
11	SAUDADES	CHEVROLET	R\$ 15.000,00
11	TIGRINHOS	CHEVROLET	R\$ 120.000,00
11	TUNAPOLIS	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
11	<b>VALOR TOTAL ITEM 11 CHEVROLET=</b>		<b>R\$ 1.944.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
12	PALMA SOLA	CITROEN	R\$ 8.000,00
12	PALMITOS	CITROEN	R\$ 40.000,00
12	SANTA HELENA	CITROEN	R\$ 20.000,00
12	<b>VALOR TOTAL ITEM 12 CITROEN=</b>		<b>R\$ 68.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
13	ANCHIETA	CITROEN	R\$ 10.000,00
13	BANDEIRANTE	CITROEN	R\$ 4.000,00
13	BELMONTE	CITROEN	R\$ 20.000,00
13	CAIBI	CITROEN	R\$ 50.000,00
13	DESCANSO	CITROEN	R\$ 15.000,00
13	PALMA SOLA	CITROEN	R\$ 2.000,00
13	SÃO MIGUEL DO OESTE	CITROEN	R\$ 15.000,00
13	TIGRINHOS	CITROEN	R\$ 30.000,00
13	<b>VALOR TOTAL ITEM 13 CITROEN=</b>		<b>R\$ 146.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
14	DIONISIO CERQUEIRA	DOOSAN	R\$ 100.000,00
14	FLOR DO SERTÃO	DOOSAN	R\$ 50.000,00
14	GUARACIABA	DOOSAN	R\$ 80.000,00
14	IPORÃ DO OESTE	DOOSAN	R\$ 150.000,00
14	ÍTAPIRANGA	DOOSAN	R\$ 25.000,00
14	SÃO JOSÉ DO CEDRO	DOOSAN	R\$ 55.000,00
14	SAUDADES	DOOSAN	R\$ 12.000,00
14	<b>VALOR TOTAL ITEM 14 DOOSAN=</b>		<b>R\$ 472.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
15	CAIBI	DYNAPAC	R\$ 80.000,00
15	IPORÃ DO OESTE	DYNAPAC	R\$ 200.000,00
15	MONDAÍ	DYNAPAC	R\$ 100.000,00
15	PALMITOS	DYNAPAC	R\$ 120.000,00
15	PRINCESA	DYNAPAC	R\$ 50.000,00
15	SÃO JOÃO DO OESTE	DYNAPAC	R\$ 40.000,00
15	SÃO MIGUEL DO OESTE	DYNAPAC	R\$ 25.000,00

15	SAUDADES	DYNAPAC	R\$ 10.000,00
15	<b>VALOR TOTAL ITEM 15 DYNAPAC=</b>		<b>R\$ 625.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
16	GUARUJA DO SUL	FIAT	R\$ 200.000,00
16	TUNAPOLIS	FIAT	R\$ 80.000,00
16	<b>VALOR TOTAL ITEM 16 FIAT=</b>		<b>R\$ 280.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
17	ANCHIETA	FIAT	R\$ 50.000,00
17	BANDEIRANTE	FIAT	R\$ 20.000,00
17	BELMONTE	FIAT	R\$ 100.000,00
17	DESCANSO	FIAT	R\$ 80.000,00
17	DIONISIO CERQUEIRA	FIAT	R\$ 10.000,00
17	FLOR DO SERTÃO	FIAT	R\$ 40.000,00
17	GUARUJA DO SUL	FIAT	R\$ 300.000,00
17	MONDAÍ	FIAT	R\$ 100.000,00
17	PALMA SOLA	FIAT	R\$ 50.000,00
17	PRINCESA	FIAT	R\$ 40.000,00
17	SANTA HELENA	FIAT	R\$ 50.000,00
17	SÃO JOSÉ DO CEDRO	FIAT	R\$ 60.000,00
17	SÃO MIGUEL DO OESTE	FIAT	R\$ 40.000,00
17	TIGRINHOS	FIAT	R\$ 60.000,00
17	TUNAPOLIS	FIAT	R\$ 80.000,00
17	<b>VALOR TOTAL ITEM 17 FIAT=</b>		<b>R\$ 1.080.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
18	ANCHIETA	FIAT	R\$ 80.000,00
18	BANDEIRANTE	FIAT	R\$ 20.000,00
18	BARRA BONITA	FIAT	R\$ 10.000,00
18	BELMONTE	FIAT	R\$ 100.000,00
18	CAIBI	FIAT	R\$ 200.000,00
18	DESCANSO	FIAT	R\$ 100.000,00
18	DIONISIO CERQUEIRA	FIAT	R\$ 68.000,00
18	FLOR DO SERTÃO	FIAT	R\$ 30.000,00
18	GUARACIABA	FIAT	R\$ 110.000,00
18	GUARUJA DO SUL	FIAT	R\$ 300.000,00
18	IPORÃ DO OESTE	FIAT	R\$ 200.000,00
18	MONDAÍ	FIAT	R\$ 150.000,00
18	PALMA SOLA	FIAT	R\$ 76.000,00
18	PALMITOS	FIAT	R\$ 100.000,00
18	PRINCESA	FIAT	R\$ 80.000,00
18	SANTA HELENA	FIAT	R\$ 80.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CEDRO	FIAT	R\$ 60.000,00
18	SÃO MIGUEL DO OESTE	FIAT	R\$ 150.000,00
18	TIGRINHOS	FIAT	R\$ 120.000,00
18	TUNAPOLIS	FIAT	R\$ 100.000,00
18	<b>VALOR TOTAL ITEM 18 FIAT=</b>		<b>R\$ 2.134.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>

19	ANCHIETA	FORD	R\$ 50.000,00
19	BANDEIRANTE	FORD	R\$ 10.000,00
19	BELMONTE	FORD	R\$ 100.000,00
19	CAIBI	FORD	R\$ 80.000,00
19	DESCANSO	FORD	R\$ 100.000,00
19	DIONISIO CERQUEIRA	FORD	R\$ 85.000,00
19	FLOR DO SERTÃO	FORD	R\$ 30.000,00
19	GUARACIABA	FORD	R\$ 30.000,00
19	GUARUJA DO SUL	FORD	R\$ 300.000,00
19	IPORÃ DO OESTE	FORD	R\$ 400.000,00
19	ITAPIRANGA	FORD	R\$ 35.000,00
19	MONDAÍ	FORD	R\$ 100.000,00
19	PALMA SOLA	FORD	R\$ 20.000,00
19	PRINCESA	FORD	R\$ 60.000,00
19	SANTA HELENA	FORD	R\$ 150.000,00
19	SÃO JOÃO DO OESTE	FORD	R\$ 35.000,00
19	SÃO JOSÉ DO CEDRO	FORD	R\$ 80.000,00
19	SÃO MIGUEL DO OESTE	FORD	R\$ 30.000,00
19	SAUDADES	FORD	R\$ 15.000,00
19	TIGRINHOS	FORD	R\$ 180.000,00
19	TUNAPOLIS	FORD	R\$ 120.000,00
19	<b>VALOR TOTAL ITEM 19 FORD=</b>		<b>R\$ 2.010.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
20	BANDEIRANTE	FORD	R\$ 5.000,00
20	BELMONTE	FORD	R\$ 100.000,00
20	CAIBI	FORD	R\$ 50.000,00
20	DIONISIO CERQUEIRA	FORD	R\$ 15.000,00
20	GUARUJA DO SUL	FORD	R\$ 200.000,00
20	MONDAÍ	FORD	R\$ 50.000,00
20	PALMA SOLA	FORD	R\$ 50.000,00
20	TUNAPOLIS	FORD	R\$ 80.000,00
20	<b>VALOR TOTAL ITEM 20 FORD=</b>		<b>R\$ 550.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
21	ANCHIETA	FORD	R\$ 25.000,00
21	BANDEIRANTE	FORD	R\$ 20.000,00
21	BELMONTE	FORD	R\$ 100.000,00
21	CONDER	FORD	R\$ 40.000,00
21	DESCANSO	FORD	R\$ 60.000,00
21	DIONISIO CERQUEIRA	FORD	R\$ 4.000,00
21	FLOR DO SERTÃO	FORD	R\$ 10.000,00
21	GUARACIABA	FORD	R\$ 40.000,00
21	GUARUJA DO SUL	FORD	R\$ 200.000,00
21	IPORÃ DO OESTE	FORD	R\$ 10.000,00
21	MONDAÍ	FORD	R\$ 80.000,00
21	PALMA SOLA	FORD	R\$ 65.000,00
21	PALMITOS	FORD	R\$ 30.000,00
21	PRINCESA	FORD	R\$ 10.000,00
21	SANTA HELENA	FORD	R\$ 30.000,00

21	SÃO JOSÉ DO CEDRO	FORD	R\$ 45.000,00
21	SÃO MIGUEL DO OESTE	FORD	R\$ 50.000,00
21	TIGRINHOS	FORD	R\$ 30.000,00
21	TUNAPOLIS	FORD	R\$ 80.000,00
21	<b>VALOR TOTAL ITEM 21 FORD=</b>		<b>R\$ 929.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
22	BANDEIRANTE	HAMM	R\$ 20.000,00
22	CONDER	HAMM	R\$ 40.000,00
22	<b>VALOR TOTAL ITEM 22 HAMM=</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
23	DESCANSO	HONDA	R\$ 20.000,00
23	FLOR DO SERTÃO	HONDA	R\$ 3.000,00
23	GUARACIABA	HONDA	R\$ 8.000,00
23	SÃO JOSÉ DO CEDRO	HONDA	R\$ 30.000,00
23	SAUDADES	HONDA	R\$ 3.000,00
23	SÃO MIGUEL DO OESTE	HONDA	R\$ 30.000,00
23	TUNAPOLIS	HONDA	R\$ 20.000,00
23	<b>VALOR TOTAL ITEM 23 HONDA=</b>		<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
24	ANCHIETA	HYUNDAI	R\$ 70.000,00
24	BANDEIRANTE	HYUNDAI	R\$ 20.000,00
24	BARRA BONITA	HYUNDAI	R\$ 60.000,00
24	DESCANSO	HYUNDAI	R\$ 80.000,00
24	GUARACIABA	HYUNDAI	R\$ 60.000,00
24	PALMITOS	HYUNDAI	R\$ 100.000,00
24	PRINCESA	HYUNDAI	R\$ 50.000,00
24	SANTA HELENA	HYUNDAI	R\$ 40.000,00
24	SÃO MIGUEL DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 40.000,00
24	SAUDADES	HYUNDAI	R\$ 8.000,00
24	TIGRINHOS	HYUNDAI	R\$ 140.000,00
24	TUNAPOLIS	HYUNDAI	R\$ 180.000,00
24	<b>VALOR TOTAL ITEM 24 HYUNDAI=</b>		<b>R\$ 848.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
25	TUNAPOLIS	HYUNDAI	R\$ 30.000,00
25	<b>VALOR TOTAL ITEM 25 HYUNDAI=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
26	DIONISIO CERQUEIRA	HYUNDAI	R\$ 25.000,00
26	FLOR DO SERTÃO	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
26	GUARACIABA	HYUNDAI	R\$ 20.000,00
26	IPORÃ DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 70.000,00
26	SÃO MIGUEL DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 45.000,00
26	SAUDADES	HYUNDAI	R\$ 5.000,00
26	TUNAPOLIS	HYUNDAI	R\$ 30.000,00
26	<b>VALOR TOTAL ITEM 26 HYUNDAI=</b>		<b>R\$ 210.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
27	ANCHIETA	IVECO	R\$ 20.000,00
27	BANDEIRANTE	IVECO	R\$ 10.000,00
27	BARRA BONITA	IVECO	R\$ 10.000,00
27	BELMONTE	IVECO	R\$ 100.000,00
27	CAIBI	IVECO	R\$ 250.000,00
27	CONDER	IVECO	R\$ 150.000,00
27	DIONISIO CERQUEIRA	IVECO	R\$ 80.000,00
27	GUARACIABA	IVECO	R\$ 20.000,00
27	IPORÃ DO OESTE	IVECO	R\$ 20.000,00
27	ITAPIRANGA	IVECO	R\$ 15.000,00
27	MONDAÍ	IVECO	R\$ 150.000,00
27	PALMA SOLA	IVECO	R\$ 10.000,00
27	PALMITOS	IVECO	R\$ 300.000,00
27	SÃO MIGUEL DO OESTE	IVECO	R\$ 80.000,00
27	SANTA HELENA	IVECO	R\$ 50.000,00
27	TUNAPOLIS	IVECO	R\$ 80.000,00
27	<b>VALOR TOTAL ITEM 27 IVECO=</b>		<b>R\$ 1.345.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
28	BANDEIRANTE	IVECO	R\$ 10.000,00
28	BELMONTE	IVECO	R\$ 100.000,00
28	DIONISIO CERQUEIRA	IVECO	R\$ 80.000,00
28	IPORÃ DO OESTE	IVECO	R\$ 30.000,00
28	PALMA SOLA	IVECO	R\$ 15.000,00
28	PRINCESA	IVECO	R\$ 50.000,00
28	SÃO JOSÉ DO CEDRO	IVECO	R\$ 40.000,00
28	SÃO MIGUEL DO OESTE	IVECO	R\$ 30.000,00
28	SAUDADES	IVECO	R\$ 4.000,00
28	TUNAPOLIS	IVECO	R\$ 50.000,00
28	<b>VALOR TOTAL ITEM 28 IVECO=</b>		<b>R\$ 409.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
29	ANCHIETA	JCB	R\$ 20.000,00
29	BARRA BONITA	JCB	R\$ 10.000,00
29	BELMONTE	JCB	R\$ 100.000,00
29	CAIBI	JCB	R\$ 280.000,00
29	DIONISIO CERQUEIRA	JCB	R\$ 60.000,00
29	FLOR DO SERTÃO	JCB	R\$ 30.000,00
29	GUARACIABA	JCB	R\$ 100.000,00
29	GUARUJA DO SUL	JCB	R\$ 300.000,00
29	IPORÃ DO OESTE	JCB	R\$ 160.000,00
29	ITAPIRANGA	JCB	R\$ 25.000,00
29	MONDAÍ	JCB	R\$ 150.000,00
29	PALMA SOLA	JCB	R\$ 40.000,00
29	PRINCESA	JCB	R\$ 150.000,00
29	SANTA HELENA	JCB	R\$ 60.000,00
29	SÃO JOÃO DO OESTE	JCB	R\$ 110.000,00
29	SÃO JOSÉ DO CEDRO	JCB	R\$ 100.000,00
29	SÃO MIGUEL DO OESTE	JCB	R\$ 80.000,00

29	SAUDADES	JCB	R\$ 20.000,00
29	TIGRINHOS	JCB	R\$ 200.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 29 JCB=</b>		<b>R\$ 1.995.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
30	DESCANSO	JEEP	R\$ 30.000,00
30	DIONISIO CERQUEIRA	JEEP	R\$ 15.000,00
30	MONDAÍ	JEEP	R\$ 30.000,00
30	PRINCESA	JEEP	R\$ 30.000,00
30	SANTA HELENA	JEEP	R\$ 20.000,00
30	SÃO JOSÉ DO CEDRO	JEEP	R\$ 20.000,00
30	SÃO MIGUEL DO OESTE	JEEP	R\$ 45.000,00
30	TUNAPOLIS	JEEP	R\$ 20.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 30 JEEP=</b>		<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
31	BELMONTE	JOHN DEERE	R\$ 100.000,00
31	CAIBI	JOHN DEERE	R\$ 200.000,00
31	DESCANSO	JOHN DEERE	R\$ 40.000,00
31	FLOR DO SERTÃO	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
31	GUARACIABA	JOHN DEERE	R\$ 25.000,00
31	IPORÃ DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 120.000,00
31	ITAPIRANGA	JOHN DEERE	R\$ 20.000,00
31	PALMITOS	JOHN DEERE	R\$ 200.000,00
31	SANTA HELENA	JOHN DEERE	R\$ 15.000,00
31	SÃO JOÃO DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
31	SÃO MIGUEL DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 15.000,00
31	SAUDADES	JOHN DEERE	R\$ 15.000,00
31	TUNAPOLIS	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 31 JOHN DEERE=</b>		<b>R\$ 840.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
32	ANCHIETA	JOHN DEERE	R\$ 20.000,00
32	BANDEIRANTE	JOHN DEERE	R\$ 10.000,00
32	BARRA BONITA	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
32	DESCANSO	JOHN DEERE	R\$ 10.000,00
32	FLOR DO SERTÃO	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
32	GUARUJA DO SUL	JOHN DEERE	R\$ 200.000,00
32	SANTA HELENA	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
32	SÃO JOSÉ DO CEDRO	JOHN DEERE	R\$ 75.000,00
32	TIGRINHOS	JOHN DEERE	R\$ 40.000,00
32	TUNAPOLIS	JOHN DEERE	R\$ 40.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 32 JOHN DEERE=</b>		<b>R\$ 525.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
33	TUNAPOLIS	KIA	R\$ 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 33 KIA=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
34	SÃO JOSÉ DO CEDRO	KIA	R\$ 25.000,00

34	SÃO MIGUEL DO OESTE	KIA	R\$ 30.000,00
34	TUNAPOLIS	KIA	R\$ 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 34 KIA=</b>		<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
35	BANDEIRANTE	KOMATSU	R\$ 20.000,00
35	CAIBI	KOMATSU	R\$ 280.000,00
35	GUARUJA DO SUL	KOMATSU	R\$ 200.000,00
35	IPORÃ DO OESTE	KOMATSU	R\$ 160.000,00
35	ITAPIRANGA	KOMATSU	R\$ 15.000,00
35	MONDAÍ	KOMATSU	R\$ 100.000,00
35	PALMITOS	KOMATSU	R\$ 150.000,00
35	PRINCESA	KOMATSU	R\$ 50.000,00
35	SANTA HELENA	KOMATSU	R\$ 60.000,00
35	SÃO JOÃO DO OESTE	KOMATSU	R\$ 70.000,00
35	SÃO MIGUEL DO OESTE	KOMATSU	R\$ 80.000,00
35	SAUDADES	KOMATSU	R\$ 12.000,00
35	TIGRINHOS	KOMATSU	R\$ 180.000,00
35	TUNAPOLIS	KOMATSU	R\$ 180.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 35 KOMATSU=</b>		<b>R\$ 1.557.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
36	GUARACIABA	LIUGONG	R\$ 30.000,00
36	IPORÃ DO OESTE	LIUGONG	R\$ 60.000,00
36	MONDAÍ	LIUGONG	R\$ 150.000,00
36	PALMITOS	LIUGONG	R\$ 100.000,00
36	SÃO MIGUEL DO OESTE	LIUGONG	R\$ 60.000,00
36	SANTA HELENA	LIUGONG	R\$ 25.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 36 LIUGONG=</b>		<b>R\$ 425.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
37	DESCANSO	LS TRACTOR	R\$ 10.000,00
37	FLOR DO SERTÃO	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
37	PALMA SOLA	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
37	PRINCESA	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
37	SÃO JOSÉ DO CEDRO	LS TRACTOR	R\$ 35.000,00
37	TIGRINHOS	LS TRACTOR	R\$ 40.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 37 LS TRACTOR=</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
38	ANCHIETA	MASSEY FERGUSON	R\$ 10.000,00
38	BANDEIRANTE	MASSEY FERGUSON	R\$ 10.000,00
38	BARRA BONITA	MASSEY FERGUSON	R\$ 15.000,00
38	BELMONTE	MASSEY FERGUSON	R\$ 50.000,00
38	CAIBI	MASSEY FERGUSON	R\$ 80.000,00
38	DESCANSO	MASSEY FERGUSON	R\$ 25.000,00
38	FLOR DO SERTÃO	MASSEY FERGUSON	R\$ 15.000,00
38	GUARACIABA	MASSEY FERGUSON	R\$ 18.000,00
38	GUARUJA DO SUL	MASSEY FERGUSON	R\$ 200.000,00
38	IPORÃ DO OESTE	MASSEY FERGUSON	R\$ 30.000,00

38	ITAPIRANGA	MASSEY FERGUSON	R\$ 5.000,00
38	MONDAÍ	MASSEY FERGUSON	R\$ 100.000,00
38	PALMITOS	MASSEY FERGUSON	R\$ 20.000,00
38	PRINCESA	MASSEY FERGUSON	R\$ 30.000,00
38	SANTA HELENA	MASSEY FERGUSON	R\$ 30.000,00
38	SÃO JOÃO DO OESTE	MASSEY FERGUSON	R\$ 25.000,00
38	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MASSEY FERGUSON	R\$ 50.000,00
38	SÃO MIGUEL DO OESTE	MASSEY FERGUSON	R\$ 15.000,00
38	SAUDADES	MASSEY FERGUSON	R\$ 4.000,00
38	TIGRINHOS	MASSEY FERGUSON	R\$ 40.000,00
38	TUNAPOLIS	MASSEY FERGUSON	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 38 MASSEY FERGUSON=</b>			<b>R\$ 822.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
39	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
39	ANCHIETA	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
39	BANDEIRANTE	MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,00
39	BARRA BONITA	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
39	BELMONTE	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
39	CAIBI	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
39	CONDER	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
39	DESCANSO	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
39	DIONISIO CERQUEIRA	MERCEDES BENZ	R\$ 240.000,00
39	FLOR DO SERTÃO	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
39	GUARACIABA	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
39	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
39	IPORÃ DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 250.000,00
39	ITAPIRANGA	MERCEDES BENZ	R\$ 25.000,00
39	MONDAÍ	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
39	PALMA SOLA	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
39	PALMITOS	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
39	PRINCESA	MERCEDES BENZ	R\$ 50.000,00
39	SANTA HELENA	MERCEDES BENZ	R\$ 180.000,00
39	SÃO JOÃO DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
39	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MERCEDES BENZ	R\$ 120.000,00
39	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 70.000,00
39	SAUDADES	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
39	TIGRINHOS	MERCEDES BENZ	R\$ 160.000,00
39	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 39 MERCEDES BENZ=</b>			<b>R\$ 2.725.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
40	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
40	ANCHIETA	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
40	BANDEIRANTE	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
40	BARRA BONITA	MERCEDES BENZ	R\$ 15.000,00
40	BELMONTE	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
40	CAIBI	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
40	DESCANSO	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
40	DIONISIO CERQUEIRA	MERCEDES BENZ	R\$ 90.000,00
40	FLOR DO SERTÃO	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
40	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00

40	IPORÃ DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
40	MONDAÍ	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
40	PALMA SOLA	MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,00
40	PALMITOS	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
40	PRINCESA	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
40	SANTA HELENA	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
40	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MERCEDES BENZ	R\$ 35.000,00
40	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 40.000,00
40	TIGRINHOS	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
40	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 40 MERCEDES BENZ=</b>		<b>R\$ 1.130.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
41	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
41	PALMA SOLA	MERCEDES BENZ	R\$ 3.000,00
41	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MERCEDES BENZ	R\$ 15.000,00
41	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
41	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 50.000,00
41	<b>VALOR TOTAL ITEM 41 MERCEDES BENZ=</b>		<b>R\$ 298.000,00</b>
	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
<b>ITEM</b>	DESCANSO	MITSUBISHI	R\$ 20.000,00
42	DIONISIO CERQUEIRA	MITSUBISHI	R\$ 50.000,00
42	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MITSUBISHI	R\$ 20.000,00
42	SÃO MIGUEL DO OESTE	MITSUBISHI	R\$ 30.000,00
42	<b>VALOR TOTAL ITEM 42 MITSUBISHI=</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
43	ANCHIETA	MULLER	R\$ 15.000,00
43	BELMONTE	MULLER	R\$ 50.000,00
43	CAIBI	MULLER	R\$ 80.000,00
43	CONDER	MULLER	R\$ 50.000,00
43	FLOR DO SERTÃO	MULLER	R\$ 15.000,00
43	GUARACIABA	MULLER	R\$ 60.000,00
43	ITAPIRANGA	MULLER	R\$ 15.000,00
43	TUNAPOLIS	MULLER	R\$ 60.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 43 MULLER=</b>		<b>R\$ 345.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
44	ANCHIETA	NEW HOLLAND	R\$ 20.000,00
44	BANDEIRANTE	NEW HOLLAND	R\$ 20.000,00
44	DESCANSO	NEW HOLLAND	R\$ 100.000,00
44	FLOR DO SERTÃO	NEW HOLLAND	R\$ 12.000,00
44	GUARACIABA	NEW HOLLAND	R\$ 60.000,00
44	GUARUJA DO SUL	NEW HOLLAND	R\$ 300.000,00
44	ITAPIRANGA	NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
44	PALMA SOLA	NEW HOLLAND	R\$ 25.000,00
44	SANTA HELENA	NEW HOLLAND	R\$ 80.000,00
44	SÃO JOÃO DO OESTE	NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00
44	SÃO MIGUEL DO OESTE	NEW HOLLAND	R\$ 40.000,00

44	SAUDADES	NEW HOLLAND	R\$ 15.000,00
44	TIGRINHOS	NEW HOLLAND	R\$ 80.000,00
44	TUNAPOLIS	NEW HOLLAND	R\$ 150.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 44 NEW HOLLAND=</b>		<b>R\$ 982.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
45	ANCHIETA	NEW HOLLAND	R\$ 10.000,00
45	BELMONTE	NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00
45	DIONISIO CERQUEIRA	NEW HOLLAND	R\$ 12.000,00
45	GUARACIABA	NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00
45	GUARUJA DO SUL	NEW HOLLAND	R\$ 300.000,00
45	IPORÃ DO OESTE	NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
45	ITAPIRANGA	NEW HOLLAND	R\$ 5.000,00
45	PRINCESA	NEW HOLLAND	R\$ 100.000,00
45	SAUDADES	NEW HOLLAND	R\$ 4.000,00
45	TUNAPOLIS	NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 45 NEW HOLLAND=</b>		<b>R\$ 591.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
46	BELMONTE	NISSAN	R\$ 50.000,00
46	DESCANSO	NISSAN	R\$ 15.000,00
46	DIONISIO CERQUEIRA	NISSAN	R\$ 10.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 46 NISSAN=</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
47	BELMONTE	NISSAN	R\$ 50.000,00
47	GUARACIABA	NISSAN	R\$ 10.000,00
47	IPORÃ DO OESTE	NISSAN	R\$ 10.000,00
47	PALMITOS	NISSAN	R\$ 30.000,00
47	SÃO MIGUEL DO OESTE	NISSAN	R\$ 20.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 47 NISSAN=</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
48	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 200.000,00
48	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 30.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 48 PEUGEOT=</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>
<b>ITEM MUNICIPIO MARCA VALOR</b>			
49	BANDEIRANTE	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
49	CAIBI	PEUGEOT	R\$ 50.000,00
49	DIONISIO CERQUEIRA	PEUGEOT	R\$ 15.000,00
49	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 200.000,00
49	IPORÃ DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 10.000,00
49	MONDAÍ	PEUGEOT	R\$ 30.000,00
49	PALMA SOLA	PEUGEOT	R\$ 8.000,00
49	PRINCESA	PEUGEOT	R\$ 50.000,00
49	SÃO MIGUEL DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
49	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 50.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 49 PEUGEOT=</b>		<b>R\$ 453.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
50	GUARACIABA	PEUGEOT	R\$ 25.000,00
50	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 200.000,00
50	SÃO MIGUEL DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
50	SAUDADES	PEUGEOT	R\$ 4.000,00
50	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 50 PEUGEOT=</b>			<b>R\$ 299.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
51	GUARACIABA	RENAULT	R\$ 40.000,00
51	GUARUJA DO SUL	RENAULT	R\$ 200.000,00
51	TUNAPOLIS	RENAULT	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 51 RENAULT=</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
52	ANCHIETA	RENAULT	R\$ 10.000,00
52	BANDEIRANTE	RENAULT	R\$ 10.000,00
52	BELMONTE	RENAULT	R\$ 100.000,00
52	DESCANSO	RENAULT	R\$ 30.000,00
52	DIONISIO CERQUEIRA	RENAULT	R\$ 30.000,00
52	FLOR DO SERTÃO	RENAULT	R\$ 5.000,00
52	GUARUJA DO SUL	RENAULT	R\$ 200.000,00
52	IPORÃ DO OESTE	RENAULT	R\$ 50.000,00
52	PALMA SOLA	RENAULT	R\$ 100.000,00
52	PALMITOS	RENAULT	R\$ 100.000,00
52	SÃO JOSÉ DO CEDRO	RENAULT	R\$ 65.000,00
52	SÃO MIGUEL DO OESTE	RENAULT	R\$ 40.000,00
52	SAUDADES	RENAULT	R\$ 40.000,00
52	TUNAPOLIS	RENAULT	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 52 RENAULT=</b>			<b>R\$ 860.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
53	BANDEIRANTE	RENAULT	R\$ 5.000,00
53	DESCANSO	RENAULT	R\$ 20.000,00
53	GUARACIABA	RENAULT	R\$ 30.000,00
53	GUARUJA DO SUL	RENAULT	R\$ 200.000,00
53	IPORÃ DO OESTE	RENAULT	R\$ 50.000,00
53	MONDAÍ	RENAULT	R\$ 50.000,00
53	PALMA SOLA	RENAULT	R\$ 3.000,00
53	PALMITOS	RENAULT	R\$ 60.000,00
53	PRINCESA	RENAULT	R\$ 60.000,00
53	SÃO JOSÉ DO CEDRO	RENAULT	R\$ 35.000,00
53	SÃO MIGUEL DO OESTE	RENAULT	R\$ 30.000,00
53	TUNAPOLIS	RENAULT	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 53 RENAULT=</b>			<b>R\$ 623.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
54	CAIBI	SEM	R\$ 130.000,00
54	GUARACIABA	SEM	R\$ 200.000,00
54	GUARUJA DO SUL	SEM	R\$ 200.000,00

54	SAUDADES	SEM	R\$ 15.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 54 SEM=</b>		<b>R\$ 545.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
55	TUNAPOLIS	TOYOTA	R\$ 20.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 55 TOYOTA=</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
56	BELMONTE	TOYOTA	R\$ 20.000,00
56	CAIBI	TOYOTA	R\$ 80.000,00
56	GUARACIABA	TOYOTA	R\$ 15.000,00
56	IPORÃ DO OESTE	TOYOTA	R\$ 20.000,00
56	ITAPIRANGA	TOYOTA	R\$ 8.000,00
56	PALMA SOLA	TOYOTA	R\$ 7.000,00
56	PALMITOS	TOYOTA	R\$ 40.000,00
56	SANTA HELENA	TOYOTA	R\$ 15.000,00
56	SÃO JOÃO DO OESTE	TOYOTA	R\$ 15.000,00
56	SÃO MIGUEL DO OESTE	TOYOTA	R\$ 20.000,00
56	SAUDADES	TOYOTA	R\$ 4.000,00
56	TUNAPOLIS	TOYOTA	R\$ 20.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 56 TOYOTA=</b>		<b>R\$ 264.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
57	MONDAÍ	TROLLER	R\$ 20.000,00
57	SÃO MIGUEL DO OESTE	TROLLER	R\$ 10.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 57 TROLLER=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
58	ANCHIETA	VALTRA	R\$ 10.000,00
58	GUARUJA DO SUL	VALTRA	R\$ 200.000,00
58	SÃO JOÃO DO OESTE	VALTRA	R\$ 15.000,00
58	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VALTRA	R\$ 25.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 58 VALTRA=</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
59	ANCHIETA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 80.000,00
59	BANDEIRANTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 30.000,00
59	BELMONTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
59	CAIBI	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 200.000,00
59	GUARACIABA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
59	GUARUJA DO SUL	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 300.000,00
59	IPORÃ DO OESTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
59	MONDAÍ	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 150.000,00
59	PALMA SOLA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
59	PRINCESA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
59	SANTA HELENA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 40.000,00
59	SAUDADES	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 7.000,00
59	TIGRINHOS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 120.000,00
59	TUNAPOLIS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 59 VOLARE/MARCOPOLO=</b>		<b>R\$ 1.377.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
60	ANCHIETA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 40.000,00
60	BANDEIRANTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 20.000,00
60	BELMONTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
60	CAIBI	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 200.000,00
60	GUARUJA DO SUL	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 300.000,00
60	IPORÃ DO OESTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
60	ÍTAPIRANGA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 5.000,00
60	MONDAÍ	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
60	PALMA SOLA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 60.000,00
60	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 60.000,00
60	SAUDADES	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 7.000,00
60	TUNAPOLIS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 60 VOLARE/MARCOPOLO=</b>			<b>R\$ 992.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
61	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 50.000,00
61	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
61	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
61	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 200.000,00
61	DESCANSO	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 150.000,00
61	DIONISIO CERQUEIRA	VOLKSWAGEN	R\$ 185.000,00
61	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 4.000,00
61	GUARACIABA	VOLKSWAGEN	R\$ 120.000,00
61	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
61	ITAPIRANGA	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00
61	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 150.000,00
61	PALMA SOLA	VOLKSWAGEN	R\$ 70.000,00
61	PALMITOS	VOLKSWAGEN	R\$ 250.000,00
61	PRINCESA	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
61	SANTA HELENA	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
61	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
61	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00
61	SAUDADES	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
61	TIGRINHOS	VOLKSWAGEN	R\$ 200.000,00
61	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 61 VOLKSWAGEN=</b>			<b>R\$ 2.439.000,00</b>
ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
62	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
62	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.000,00
62	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
62	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
62	DESCANSO	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00
62	DIONISIO CERQUEIRA	VOLKSWAGEN	R\$ 50.000,00
62	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
62	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
62	ITAPIRANGA	VOLKSWAGEN	R\$ 5.000,00
62	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00

62	PALMA SOLA	VOLKSWAGEN	R\$ 5.000,00
62	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
62	SAUDADES	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
62	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 62 VOLKSWAGEN=</b>			<b>R\$ 1.105.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
63	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
63	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 5.000,00
63	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
63	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
63	DIONISIO CERQUEIRA	VOLKSWAGEN	R\$ 107.000,00
63	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
63	GUARACIABA	VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00
63	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
63	IPORÃ DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
63	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
63	PALMA SOLA	VOLKSWAGEN	R\$ 13.000,00
63	PALMITOS	VOLKSWAGEN	R\$ 75.000,00
63	PRINCESA	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
63	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
63	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 25.000,00
63	SAUDADES	VOLKSWAGEN	R\$ 4.000,00
63	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 63 VOLKSWAGEN=</b>			<b>R\$ 1.009.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
64	DESCANSO	VOLVO	R\$ 100.000,00
64	GUARACIABA	VOLVO	R\$ 150.000,00
64	GUARUJA DO SUL	VOLVO	R\$ 300.000,00
64	ITAPIRANGA	VOLVO	R\$ 40.000,00
64	PRINCESA	VOLVO	R\$ 100.000,00
64	SAUDADES	VOLVO	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 64 VOLVO=</b>			<b>R\$ 735.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
65	ANCHIETA	VOLVO	R\$ 15.000,00
65	BARRA BONITA	VOLVO	R\$ 20.000,00
65	CAIBI	VOLVO	R\$ 300.000,00
65	GUARUJA DO SUL	VOLVO	R\$ 300.000,00
65	IPORÃ DO OESTE	VOLVO	R\$ 30.000,00
65	PALMA SOLA	VOLVO	R\$ 15.000,00
65	PALMITOS	VOLVO	R\$ 250.000,00
65	SÃO JOÃO DO OESTE	VOLVO	R\$ 135.000,00
65	TUNAPOLIS	VOLVO	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 65 VOLVO=</b>			<b>R\$ 1.165.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
66	ANCHIETA	XCMG	R\$ 20.000,00
66	BANDEIRANTE	XCMG	R\$ 30.000,00

66	BARRA BONITA	XCMG	R\$ 10.000,00
66	BELMONTE	XCMG	R\$ 100.000,00
66	DESCANSO	XCMG	R\$ 150.000,00
66	CONDER	XCMG	R\$ 40.000,00
66	DIONISIO CERQUEIRA	XCMG	R\$ 75.000,00
66	FLOR DO SERTÃO	XCMG	R\$ 10.000,00
66	GUARUJA DO SUL	XCMG	R\$ 300.000,00
66	IPORÃ DO OESTE	XCMG	R\$ 60.000,00
66	PALMITOS	XCMG	R\$ 150.000,00
66	SÃO JOÃO DO OESTE	XCMG	R\$ 120.000,00
66	SÃO JOSÉ DO CEDRO	XCMG	R\$ 60.000,00
66	SÃO MIGUEL DO OESTE	XCMG	R\$ 40.000,00
66	SAUDADES	XCMG	R\$ 5.000,00
66	TUNAPOLIS	XCMG	R\$ 150.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 66 XCMG=</b>		<b>R\$ 1.320.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
67	TUNAPOLIS	YAMAHA	R\$ 20.000,00
67	SÃO MIGUEL DO OESTE	YAMAHA	R\$ 20.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 67 YAMAHA=</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
68	CONDER	ROMANELLI	R\$ 70.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 68 ROMANELLI=</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
69	CONDER	LINTEC	R\$ 120.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 69 LINTEC=</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
70	CONDER	BOBCAT	R\$ 40.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 70 BOBCAT=</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
71	CONDER	SINALCEU	R\$ 50.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 71 SINALCEU=</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
72	SÃO MIGUEL DO OESTE	FOTON	R\$ 15.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 72 FOTON=</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

ITEM	MUNICIPIO	MARCA	VALOR
73	CONDER	FORTEMAC	R\$ 70.000,00
	<b>VALOR TOTAL ITEM 73 FORTEMAC=</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

1

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

**Participante: ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
038	MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 822.000,00	55,00%

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O órgão participante poderá realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, facultado ao órgão participante a sua aquisição, caso estes encontrem-se acima dos praticados.

7.9. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.11. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:0612666794  
 8

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 13:59:46 -03'00'

**ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

**Participante: CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARE**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
004	AMMANN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 240.000,00	53,00%
007	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 86.000,00	52,00%
024	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS NA MARCA	R\$ 848.000,00	62,55%
035	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA	R\$ 1.557.000,00	62,55%
036	LIUGONG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 425.000,00	55,00%
043	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 345.000,00	60,55%
044	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 982.000,00	62,55%
045	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 591.000,00	60,55%
058	VALTRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	R\$ 250.000,00	60,55%
Valor Total Estimado		R\$ 5.324.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O órgão participante poderá realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, facultado ao órgão participante a sua aquisição, caso estes encontrem-se acima dos praticados.

7.9. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.11. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:0612666  
 7948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 14:01:15 -03'00'

**CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARE**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

**Participante: KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
005	BOMAG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 80.000,00	55,60%
006	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 95.000,00	67,00%
008	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 3.525.000,00	76,85%
009	CCM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA BRITADOR MÓVEL NA MARCA.	R\$ 365.000,00	50,00%
014	DOOSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 472.000,00	57,80%
015	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 625.000,00	67,50%
022	HAMM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 60.000,00	50,00%
029	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 1.995.000,00	70,50%
031	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 840.000,00	50,00%
054	SEM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 545.000,00	50,00%
066	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	R\$ 1.320.000,00	55,60%
Valor Total Estimado		R\$ 9.922.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O órgão participante poderá realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, facultado ao órgão participante a sua aquisição, caso estes encontrem-se acima dos praticados.

7.9. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

7.11. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:  
**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667  
 948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 14:02:41 -03'00'

**KON MAQUINAS COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022

No dia 08/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

**Participante: L F F DOS SANTOS**

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
002	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 218.000,00	61,00%
003	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS	R\$ 385.000,00	62,00%
011	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	R\$ 1.944.000,00	65,00%
013	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	R\$ 146.000,00	60,00%
016	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 280.000,00	58,00%
018	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 2.134.000,00	66,00%
027	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.345.000,00	65,00%
033	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	R\$ 30.000,00	59,00%
034	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 85.000,00	59,00%
039	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.725.000,00	70,50%
040	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.130.000,00	69,00%
042	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 120.000,00	59,00%
052	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS.	R\$ 860.000,00	65,00%
053	RENAULT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 623.000,00	67,00%
059	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.377.000,00	68,90%
060	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS.	R\$ 992.000,00	65,00%
061	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 2.439.000,00	70,60%
062	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA	R\$ 1.105.000,00	62,50%

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

	VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.		
063	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	R\$ 1.009.000,00	69,80%
065	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PARALELAS) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	R\$ 1.165.000,00	69,80%
Valor Total Estimado		R\$ 20.112.000,00	

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

5.3.11. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitida pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela licitante e aprovadas pelo órgão.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues **devidamente acondicionadas e embaladas, de forma que, em seu transporte não danifiquem a peça.**

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da peça e/ou acessório exigir, esta poderá ser retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O órgão participante poderá realizar pesquisa de preços com demais empresas deste ramo de atividade para certificar-se que o preço condiz com o praticado no mercado, bem como de não adquirir os produtos com a empresa vencedora, facultado ao órgão participante a sua aquisição, caso estes encontrem-se acima dos praticados.

7.9. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão participante, bem como pelas reentregas, caso necessário.

7.10. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.11. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>019/2022</b>
		<b>Número Processo: 035/2022</b> <b>Data do Processo: 28/06/2022</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 7948

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.08 14:03:30 -03'00'

**L F F DOS SANTOS**

---